



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



EDITAL DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

| | |
|-------------------------------------|--|
| PROCESSO Nº | 2022.05.04.03 |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTES EDITAIS. |
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE e SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. |
| ORDENADOR(ES) DE DESPESA (S) | HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação; LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde; MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA - Secretária de Assistência Social; MARIA AURINETE DE ALMEIDA - Secretária de Administração; NEY WERBSON MOREIRA ALVES - Chefe de Gabinete; JONATAS MACHADO LIMA - Secretário de Juventude Esporte e Cultura; LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública; JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural e NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES - Secretário do Meio Ambiente. |
| MODALIDADE | PREGÃO |
| FORMA | ELETRÔNICO |
| TIPO DA LICITAÇÃO | MENOR PREÇO POR LOTE |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | - LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005- DECRETO Nº 7.982, DE 23/01/2013- DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 28 DE MAIO DE 2014.- <u>DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.</u> |
|--|--|

ÓRGÃO GERENCIADOR: NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Chefe de Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA e SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

MODALIDADE: PREGÃO do tipo ELETRÔNICO na forma de REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Anexo VI – Planilha de Composição de Custos

O(A) Ordenador(a) de Despesas do Município de Mombaça, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria 030102/2022 de 03 de janeiro de 2022, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço a seguir indicado.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

1.2. **TODAS E QUAISQUER COMUNICAÇÕES COM O PREGOEIRO DEVERÃO SE DAR VIA E-MAIL INSTITUCIONAL LICITACAOMOMBACA@GMAIL.COM, OU NO PRÓPRIO CHAT DA PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL "SALA VIRTUAL" ONDE ESTARÁ ACONTECENDO O CERTAME.**

2. DOS PRAZOS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 2.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.
- 2.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.
- 2.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 2.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.
- 2.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro, preferência em igualdade de condições.
- 2.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3. DO ACESSO AO EDITAL - DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.tcc.ce.gov.br.
- 3.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/05/2022, às 17h00min.
- 3.4. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/05/2022, às 09h00min.
- 3.5. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 19/05/2022, às 10h00min.
- 3.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- 3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.2 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S/A.
- 4.3 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 47 da Lei Complementar Federal 123 se dará da seguinte forma:
 - 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



4.3.2. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.3. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.7 - No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.8 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 à 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.9 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.10 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.3.

4.11 - Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

§1º nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

§2º nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12.2 que cumpre os requisitos para a habilitação, definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13 - O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:

4.13.1 - **Exclusão do licitante do certame**, com o não recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, ou, caso já os tenha sido recebido, serão devolvidos.

4.13.2 - **Desclassificação da proposta**, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;

4.13.3 - **Inabilitação**, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;

4.13.4 - **Demais consequências que a legislação permita.**

DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:

4.14 - **Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;**

4.15 - Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

4.16 - Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Da Proposta Escrita - (Anexada)

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Na **proposta anexada, com base no inciso anterior**, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias.
- c) Atender o Modelo constante no anexo ao presente edital;

5.1.2 A proposta deverá ser apresentada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (não inferior à 60 dias), devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

5.1.3 A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, **conforme o anexo deste instrumento**, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;

5.2. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Nota Explicativa: A disposição do subitem acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010 - 2ª Câmara, nº 387/2010 - 2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. AS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS E CONSOLIDADAS - RATIFICADORAS DAS EMPRESAS VENCEDORAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, POR LOTE/ITEM, EM UMA ÚNICA VIA, PARA EXAME, COM A APRESENTAÇÃO DISCRIMINADA DE PERCENTUAIS, ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, REFERENTES AOS SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAIS, UTILIZANDO MODELO ESPECÍFICO DO "ANEXO VI", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



6 - DO PREENCHIMENTO DO CAMPO "OFERECER PROPOSTA NO SISTEMA WWW.LICITACOES-E.COM.BR

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema licita-e, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. A proposta deverá descrever valores de cada lote, as informações adicionais previstas no sistema, ficam a critério do licitante (conforme termo de referência do edital). Sob pena de desclassificação é vedada a identificação do licitante.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 No tocante ao preenchimento da tela "Oferecer Proposta" o(a) Pregoeiro(a) verificará, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- prestados por empresas brasileiras;
- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7.24. O preço médio estimado terá caráter sigiloso conforme dispõe o Decreto 10.024.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/ DO LICITANTE ARREMATANTE.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar **quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos; observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços englobará a proposta inicial (anexada) e a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.2.1. O(A) PREGOEIRO(A) EXIGIRÁ QUE A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA CONSOLIDADA), BEM COMO A SUA PROPOSTA INICIAL CONFORME DISPÕE O ITEM 5.10, SEJA ENVIADA DE ACORDO COM PLANILHA (MODELO ANEXO XX) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços [Proposta consolidada], sob pena de desclassificação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), email - licitacaomombaca@gmail.com **no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os **respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores de Mombaça - CE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica

a) cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Titular ou Representante Legal da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011.

III - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar:
 - a.1) qual o(s) serviço(s) prestado(s);
 - a.2) a(s) quantificação(ões) do(s) serviço(s) prestado(s);
 - a.3) o(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).

IV - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com as notas explicativas¹, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

¹ O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente as Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório. O instituto das notas explicativas integra o conjunto de demonstrações contábeis e possui tal natureza. Justamente por integrar as demonstrações contábeis, as notas explicativas constituem-se em requisito de qualificação econômico financeira, visto que a Lei de Licitações, em seu artigo 31, inciso I, elenca aquelas demonstrações como condição habilitatória - e, destaca-se, sem fazer distinção de quais dessas demonstrações podem ser exigidas (se não distinguem, todas podem ser requisitadas).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Fundamento: TCU - Primeira Câmara - Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008 - "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5, determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...) 9.5.3, faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios;"

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

b) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

IV - CONSÓRCIOS:

a) Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

b) Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

c) Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

d) Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

e) Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 30%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação; Quando se tratar de consórcio composto em sua

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

f) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

g) Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

h) Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

i) Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.5 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.6 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.7 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

V - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

9.9.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos mesmos e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

9.9.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.9.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

9.9.5. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

9.9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item **12.1.2**, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

9.9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 horas, **devendo obedecer o item 8.3 deste edital**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.2.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.2. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 11.3 do item 11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 11.3 do subitem 11.1.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

12.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

12.1.2. A proposta final para o lote (conforme o caso) não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaomombaca@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaça, na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaça - CE, ou através do e-mail licitacaomombaca@gmail.com.

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

13.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

13.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 83.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DO CONTRATO

- 17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.
- 17.1.1. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18** deste edital.
- 17.1.2. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Mombaça.
- 17.2. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.
- 17.3. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 17.4. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 17.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

18.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Mombaça e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

18.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

18.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

18.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

18.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contada a partir da sua assinatura.

18.7. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

18.8. A EMPRESA DEVERÁ FIRMAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA, COMPROMETENDO-SE APRESENTAR ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, CASO SEJA VENCEDORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CÓPIA AUTENTICADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) COMPROVAÇÃO POSSUIR 30% (TRINTA POR CENTO) DE FROTA PRÓPRIA DOS VEÍCULOS DA EMPRESA ADEQUADOS PARA USO EXCLUSIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA CADA LOTE, POR MEIO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV), CONFORME ART. 130 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

B) OS VEÍCULOS QUE NÃO SEJAM DE PROPRIEDADE DA LICITANTE, DEVERÃO SER APRESENTADOS O COMPROMISSO HÁBIL, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO EM QUE COMPROVE QUE O VEÍCULO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



DA EMPRESA VENCEDORA, JUNTAMENTE COM CÓPIA AUTENTICADA DOS SEUS CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRLV).

C) A EMPRESA VENCEDORA TERÁ QUE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR EM SUA FROTA PRÓPRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DE VEÍCULOS, CORRESPONDENTES AO LOTE ARREMATADO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO REAJUSTE E DO CANCELAMENTO DE PREÇOS

20.1 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerão o disposto nos itens abaixo:

20.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

20.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

20.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 20.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

20.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

20.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de cancelamento de preços registrados, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 20.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 20.4 deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

21.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 21.1.

21.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II do item 21.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.5. As sanções previstas no **item 21.1 e inciso III do item 21.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 21.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

21.8. As sanções previstas no **item 21.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Mombuca.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional licitacaomombuca@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mombuca - CE.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

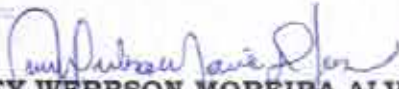


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



22.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mombaça - CE, 05 de maio de 2022.


NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Órgão gerenciador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

1. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|--|--------|---------|
| 01 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SEAD LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS E LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | 12 | MÊS |
| 02 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SEMA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | 12 | MÊS |
| 03 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - GAGR LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA | 12 | MÊS |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|----|---|----|-----|
| | CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 04 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SASS 01 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 05 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SASS 02 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 06 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SESA 01 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 07 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SESA 02 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 08 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SESA 03 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE | | |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|----|---|----|-----|
| | FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 09 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SESA 04 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 10 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SESA 05 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 11 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SESA 05 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 12 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SESA 07 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



| | | | |
|----|---|----|-----|
| 13 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SESA 08 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 14 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SESA 09 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 15 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SESA 10 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 16 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - SESA 11 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 17 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - EDUC 01 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA | | |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|----------------|---|----|-----|
| | CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | | |
| 18 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - EDUC 02 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | 12 | MÊS |
| 19 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - EDUC 03 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | 12 | MÊS |
| 20 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - EDUC 04 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | 12 | MÊS |
| 21 | VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 4 PORTAS - AGRI LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, MOTOR 1.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO A DISPOSIÇÃO. | 12 | MÊS |
| LOTE II | | | |
| 01 | CAMINHONETE CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS 4X4 | 12 | MÊS |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|----|---|----|-----|
| | - SESA | | |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| 02 | CAMINHONETE CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS 4X4 - GAPR | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| 03 | CAMINHONETE CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS 4X4 - EDUC | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| 04 | CAMINHONETE CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS 4X4 - INFRA 01 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| 05 | CAMINHONETE CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS 4X4 - INFRA 02 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E | | |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|-----------------|---|----|-----|
| | MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| 06 | CAMINHONETE CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS 4X4 - AGRI | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CABINE DUPLA ABERTA 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| 07 | VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE COM CABINE DUPLA ABERTA - SEJUESC | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. TODAS AS DESPESAS REFERENTE À COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| LOTE III | | | |
| 01 | MOTOCICLETA 125CC-160CC ON-OFF ROAD - SEMA | 12 | MÊS |
| | MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS ON-OFF ROAD , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | | |
| 02 | MOTOCICLETA 125CC-160CC CITY - SESA 01 | 12 | MÊS |
| | MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS CITY , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) , LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | | |
| 03 | MOTOCICLETA 125CC-160CC CITY - SESA 02 | 12 | MÊS |
| | MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS CITY , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR | | |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|----|--|----|-----|
| | CONTA DA CONTRATADA . | | |
| 04 | MOTOCICLETA 125CC-160 ON-OFF ROAD - SESA | 12 | MÊS |
| | MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS ON-OFF ROAD , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014,QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | | |
| 05 | MOTOCICLETA 125CC-160CC CITY - EDUC 01 | 12 | MÊS |
| | MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS CITY , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014,QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | | |
| 06 | MOTOCICLETA 125CC-160CC CITY - EDUC 02 | 12 | MÊS |
| | MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS CITY , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014,QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | | |
| 07 | MOTOCICLETA 125CC-160CC CITY - INFRA 01 | 12 | MÊS |
| | MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS CITY , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014,QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | | |
| 08 | MOTOCICLETA 125CC-160CC CITY - INFRA 02 | 12 | MÊS |
| | MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS CITY , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014,QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | | |
| 09 | MOTOCICLETA 125CC-160CC ON-OFF ROAD - INFRA | 12 | MÊS |
| | MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS ON-OFF ROAD , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014,QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , | | |

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|----------------|---|--------|------------|
| | PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | | |
| 10 | MOTOCICLETA 125CC-160CC ON-OFF ROAD - AGRI 01 MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS ON-OFF ROAD , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | 12 | MÊS |
| 11 | MOTOCICLETA 125CC-160CC ON-OFF ROAD - AGRI 02 MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS ON-OFF ROAD , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | 12 | MÊS |
| 12 | MOTOCICLETA 125CC-160CC ON-OFF ROAD - AGRI 03 MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS ON-OFF ROAD , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | 12 | MÊS |
| 13 | MOTOCICLETA 125CC-160CC ON-OFF ROAD - AGRI 04 MOTOCICLETA DE 125 A 160 CILINDRADAS ON-OFF ROAD , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE . REPOSIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . | 12 | MÊS |
| LOTE IV | | | |
| 01 | LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS 26 POLTRONAS - SEJUESC LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COMBUSTÍVEL E LAVAGENS POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | 10.000 | QUILÔMETRO |
| 02 | VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS - SESA 01 | 12 | MÊS |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|---------------|---|----|-----|
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 23 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| 03 | VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS - SESA 02 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 23 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| LOTE V | | | |
| 01 | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA PARA 07 PASSAGEIROS - GAPR 01 | 12 | MÊS |
| | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA PARA 07 PASSAGEIROS - GAPR 01 PARA 07 PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL (DIESEL), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014. | | |
| 02 | VEÍCULO TIPO SUV PARA 07 PASSAGEIROS - GAPR 02 | 12 | MÊS |
| | VEÍCULO TIPO SUV PARA 07 PASSAGEIROS - GAPR 02 PARA 07 PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL (GASOLINA), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014. | | |
| 03 | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA PARA 07 PASSAGEIROS - SESA 01 | 12 | MÊS |
| | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA PARA 07 PASSAGEIROS - SESA 01 PARA 07 PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL (DIESEL), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014. | | |
| 04 | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA PARA 07 PASSAGEIROS - EDUC 01 | 12 | MÊS |
| | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA PARA 07 PASSAGEIROS - EDUC 01 PARA 07 PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL (DIESEL), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014. | | |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



LOTE VI

| 01 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 39 PASSAGEIROS - SESA | 12 | MÊS |
|----|---|----|-----|
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS C/ CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PESSOAS, ANO DE FAB/MOD A PARTIR DE 2009, QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| 02 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (LINHA TRUK - BUS) SESA | 12 | MÊS |
| | Especificação: VEÍCULO ESPECIAL DO TIPO ÔNIBUS (LINHA TRUK-BUS) ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO, COM MOTORISTA. COM COBERTURAS EXTERNA (TOLDOS), TIPO TOLDO RETRÁTIL CONFECCIONADO EM LONA FIXADO EXTERNAMENTE NA LATERAL, E ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO REDONDO DO TIPO METALON, TRATADO E PINTADO. COM ADEQUAÇÕES INTERNAS - COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES, HABITÁCULO DO MOTORISTA ORIGINAL DO VEÍCULO: AMBIENTE DOTADO DE BANCO DO MOTORISTA (ORIGINAL DO VEÍCULO) 01 CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 01 RECEPÇÃO 01 CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO BANHEIRO E SALA COLETIVA, EM AMBIENTE ISENTO DE SALIÊNCIAS DO TIPO REVESTIDO EM FORMICA MOBILIÁRIOS: GABINETES E ARMÁRIOS. TODAS AS GAVETAS SERÃO INSTALADAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E MECANISMO DE TRAVAMENTO (EVITA ABERTURA DURANTE A LOCOMOÇÃO DA UNIDADE). EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT EMBUTIDO COM POTÊNCIA, DE NO MÍNIMO 9.000 BTU(S), UM EM CADA CONSULTÓRIO. 01 (UM) APARELHO EXAUSTOR DE AR SATURADO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 125 M3/H LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE LED EMBUTIDAS NO TETO INTERIOR DA UNIDADE 01 (UM) KIT DISPLAY PARA SABONETE LÍQUIDO E TOALHEIRO 01 (UM) REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR DE 80 LITROS. 1 GERADOR DE ENERGIA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: 01 (UM) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA - TOTALMENTE AUTOMÁTICA BASE EM AÇO MACIÇO PROTEGIDA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR MOTO REDUTOR DE ROSCA SEM FIM COM VOLTA A ZERO, MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFAMENTO REVESTIDO EM PVCRON | | |

AB



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|-----------------|---|----|-----|
| | LAMINADO E SEM COSTURAS COM CANTOS ARREDONDADOS EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA, BRAÇO ARTICULÁVEL COM TRAVAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DE HASTE LOCALIZADA NA LATERAL DO BRAÇO MANGUEIRAS LISAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, PEDAL PROGRESSIVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA CAIXA DE COMANDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COMPOSTO POR SERINGA TRÍPLICE DE BICO GIRATÓRIO AUTOCLÁVEL 01 (UM) TERMINAL TRIPLO COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 (UM) TERMINAL TRIPLO COM SPRAY PARA MICROMOTOR COMPRESSOR DE AR VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO. | | |
| 03 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 39 PASSAGEIROS - EDUC 01 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS C/ CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PESSOAS, ANO DE FAB/MOD A PARTIR DE 2009, QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| 04 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 39 PASSAGEIROS - EDUC 02 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS C/ CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PESSOAS, ANO DE FAB/MOD A PARTIR DE 2009, QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| 05 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 39 PASSAGEIROS - EDUC 03 | 12 | MÊS |
| | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS C/ CAPACIDADE MINIMA PARA 39 PESSOAS, ANO DE FAB/MOD A PARTIR DE 2009, QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO. | | |
| LOTE VII | | | |
| 01 | VEÍCULO DE TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - SESA 01 | 12 | MÊS |
| | VEÍCULO AMBULÂNCIA MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ANO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO. COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO | | |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|----|---|----|-----|
| | DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. | | |
| 02 | VEÍCULO DE TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - SESA 02 | 12 | MÊS |
| | VEÍCULO AMBULÂNCIA MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ANO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO. COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. | | |
| 03 | VEÍCULO DE TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - SESA 03 | 12 | MÊS |
| | VEÍCULO AMBULÂNCIA MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ANO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO. COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. | | |
| 04 | VEÍCULO DE TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - SESA 04 | 12 | MÊS |
| | VEÍCULO AMBULÂNCIA MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ANO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO. COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. | | |
| 05 | VEÍCULO DE TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - SESA 05 | 12 | MÊS |
| | VEÍCULO AMBULÂNCIA MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ANO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO. COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. | | |
| 06 | VEÍCULO DE TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - SESA 06 | 12 | MÊS |

de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|------------------|---|----|-----|
| | VEÍCULO AMBULÂNCIA MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ANO A PARTIR DE 2014, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO. COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. | | |
| LOTE VIII | | | |
| 01 | CAMINHÃO COM CARROCERIA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 1,5 A 2,9T - EDUC | 12 | MÊS |
| | Especificação: CAMINHÃO COM CARROCERIA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 1,5 A 2,9T, COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. | | |
| 02 | CAMINHÃO COM CARROCERIA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 1,5 A 2,9T - INFRA | 12 | MÊS |
| | Especificação: CAMINHÃO COM CARROCERIA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 1,5 A 2,9T, COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. | | |
| 03 | CAMINHÃO COM CARROCERIA 12 M3 - INFRA 01 | 12 | MÊS |
| | Especificação: CAMINHÃO COM CARROCERIA 12 M3, COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. | | |
| 04 | CAMINHÃO COM CARROCERIA 12 M3 - INFRA 02 | 12 | MÊS |
| | Especificação: CAMINHÃO COM CARROCERIA 12 M3, COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E, MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. | | |
| 05 | CAMINHÃO BASCULANTE 30 M3 - INFRA 02 | 12 | MÊS |
| | ALUGUEL DE 01(UM) - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 30M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ | | |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



| | | | |
|----|--|----|-----|
| | TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. | | |
| 06 | CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3 - INFRA 01 | 12 | MÊS |
| | ALUGUEL DE 01(UM) - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. | | |
| 07 | CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3 - INFRA 02 | 12 | MÊS |
| | ALUGUEL DE 01(UM) - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M3, CAÇAMBA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO COM CORDÕES DE SOLDA CONTÍNUOS PARA EVITAR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DA CARGA. O AUMENTO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA É FEITO ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE MADEIRA NAS LATERAIS (FOMINHA). O ACIONAMENTO DA TOMADA DE FORÇA E DO SISTEMA HIDRÁULICO DEVE SER PNEUMÁTICO COMANDADO DO INTERIOR DA CABINE. ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°. A CAÇAMBA DEVERÁ TER PROTETOR DA CABINE NA PARTE FRONTAL, PARALAMAS COM PARABARRO DE BORRACHA, PARACHOQUE TRASEIRO, ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, E LONA PARA COBERTURA DA CARGA. COM COMBUSTÍVEL, LAVAGENS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA. | | |
| 08 | CAMINHÃO BASCULANTE 06 M3 - INFRA 03 | 12 | MÊS |

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8